



POLÍTICA DE COMPLIANCE



Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. OBJETIVO	3
3. APLICABILIDADE.....	3
4. ALCANCE E DEFINIÇÕES	3
5. PRINCÍPIOS DA FUNÇÃO DE COMPLIANCE	4
6. PROGRAMA DE COMPLIANCE	5
7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES.....	5
8. ORGANISMOS	6
9. GOVERNANÇA DA POLÍTICA	8

1. INTRODUÇÃO

Esta Política reúne as diretrizes que devem ser observadas pelos colaboradores do Grupo Kanastra (“Kanastra”), no desempenho da atividade profissional, visando ao atendimento de padrões éticos elevados. Este documento reflete a identidade cultural e os compromissos que a Kanastra assume nos mercados em que atua.

2. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo apresentar as diretrizes quanto aos elementos essenciais para a adequada gestão e controle dos riscos de conformidade, regulatório, legal e reputacional da Kanastra, assim como define os princípios chaves para esse fim.

A função de Compliance da Kanastra é exercida pela diretoria de Compliance, sendo o risco de Compliance gerenciado de forma integrada com os demais riscos incorridos pela instituição.

A função de Compliance tem como objetivo, entre outras funções:

- Promover a aderência da Kanastra às leis, normativos, regras, exigências de supervisão, aos princípios de boa conduta e aos valores corporativos, agindo como uma segunda linha de defesa, estabelecendo normas, aconselhando e reportando, com foco no interesse dos colaboradores, clientes, acionistas e de toda a comunidade.
- Deve atuar de forma preventiva e proativa, reforçando a responsabilidade e efetividade da primeira linha na gestão de riscos de Compliance.
- Apoiar a Kanastra a ser uma referência no mercado, através de uma governança ética nos negócios e na disseminação da cultura de Compliance em todos os níveis e atividades da organização.

3. APLICABILIDADE

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores, notadamente àqueles que, por meio de suas relações com ou funções na Kanastra, podem ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras.

4. ALCANCE E DEFINIÇÕES

Aplica-se a todos os colaboradores e diretores da Kanastra, cabendo a cada um conhecer e cumprir suas obrigações e deveres visando mitigar o risco de não conformidade relacionados a Kanastra.

São definições:

- Função de Compliance – Responsável pela gestão de riscos de Compliance.
- Órgão de governança – órgão de governança responsável pela supervisão e gestão do negócio.

- Alta Administração – pessoas com funções executivas, responsáveis pela gestão diária da entidade e com responsabilidade perante o órgão de governança.
- Normativas – requisitos legais e regulatórios.
- Padrões – diretrizes e exigências mínimas que podem ser formadas pela Kanastra, bem como pelos órgãos reguladores do setor.

5. PRINCÍPIOS DA FUNÇÃO DE COMPLIANCE

Os seguintes princípios refletem as expectativas mínimas da Kanastra e são obrigatórios, devendo ser aplicados a todo tempo:

Liderança

A diretoria deve participar diretamente no estabelecimento e divulgação de padrões, criando e transmitindo uma cultura de Compliance e boa conduta, além de manter um eficaz sistema de controle.

Responsabilidade

Os diretores e colaboradores da Kanastra são responsáveis por realizar suas atividades diárias de acordo com as normas, as expectativas e padrões de órgãos supervisores ou qualquer outra exigência ou responsabilidade atribuída. Assim, todos os colaboradores e diretores devem conhecer suas responsabilidades e serem responsabilizados pelo desempenho de suas atividades e controles.

A função de Compliance deve supervisionar a cultura de Compliance da Kanastra, bem como identificar e coordenar a implantação de atividades que promovam e favoreçam esta cultura. Adicionalmente, deve auxiliar na informação e na capacitação de todos os colaboradores e dos prestadores de serviços terceirizados relevantes, em conjunto com outras funções relacionadas.

Independência

Para executar suas atividades, a função de Compliance da Kanastra deve ser configurada com uma função de controle independente. Esta independência deve ser salvaguardada em todas as suas dimensões incluindo uma linha de comunicação separada das funções que estão sendo controladas, com liberdade para informar irregularidades ou possíveis descumprimentos e com acesso irrestrito à Alta Administração e a seus comitês. A remuneração dos responsáveis da função de Compliance não estará condicionada aos resultados de sua respectiva unidade de supervisão.

Abordagem proativa

Para assegurar que a Kanastra cumpra com as normativas e expectativas dos seus supervisores, a função de Compliance adotará uma abordagem proativa que permita antecipar quaisquer mudanças no contexto regulatório e incorporá-las ao programa de Compliance.

Acesso à informação

Para desempenhar suas atividades de forma independente, a função de Compliance poderá acessar qualquer informação diretamente e manter contato com todos os colaboradores, bem como solicitar a colaboração de outras funções especializadas.

Recursos adequados

Deve-se assegurar que a função de Compliance tenha recursos e pessoal suficientes, com qualificação profissional, senioridade e experiência adequada para desempenhar as suas atividades.

6. PROGRAMA DE COMPLIANCE

O Programa de Compliance inclui os seguintes elementos: organização e governança, políticas e procedimentos, identificação e avaliação de novas normas e regulamentações, condução de treinamentos, coordenação do cumprimento da agenda regulatória e de demandas específicas de órgãos reguladores, reportes periódicos à Alta Administração, bem como informações de outros incidentes que possam surgir, perdas associadas e aconselhamento à Alta Administração.

Os referidos elementos serão adequados à natureza, porte, complexidade, estrutura, perfil de risco e modelo de negócios da Kanastra, de forma a assegurar o efetivo gerenciamento de seu risco de Compliance.

O Programa de Compliance é supervisionado por órgãos colegiados, pela equipe de Compliance que assegurará que ele seja constantemente adaptado ao entorno regulatório, às expectativas dos órgãos supervisores e à avaliação do perfil de risco da Kanastra.

É de responsabilidade da função de Compliance garantir a aderência ao Programa de Compliance e que este cubra todas as atividades necessárias para atender às expectativas de seus respectivos reguladores.

7. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

A seguir são apresentados os papéis e responsabilidades das funções envolvidas nos temas abrangidos por esta Política. Estes papéis e responsabilidades devem ser exercidos respeitando-se as três linhas de defesa.

Primeira Linha de Defesa

Como regra geral e no contexto de Compliance, as áreas de negócios e suporte são a primeira linha de defesa responsável por identificar, avaliar e controlar os riscos de seus negócios. Elas devem conhecer as políticas, os procedimentos e ser dotadas de recursos suficientes para executar de maneira eficaz. Como parte da primeira linha de defesa, as políticas e procedimentos devem estar claramente especificadas por escrito e divulgadas a todos os colaboradores. Devem conter uma descrição clara para os colaboradores assim como suas obrigações e instruções, além de orientações sobre como manter a atividade de acordo com os regulamentos. A primeira linha de defesa deve apoiar e promover a cultura de risco da organização.

Segunda Linha de Defesa

A função de Compliance, como segunda linha de defesa, facilitará um debate crítico e independente, bem como realizará a supervisão do gerenciamento de risco, realizadas pela primeira linha de defesa. A segunda linha de defesa deve garantir que os riscos sejam gerenciados de acordo com o apetite de risco formulado pela alta direção, bem como promoverá uma forte cultura de riscos em toda a organização.

Também é função de Compliance integrar e consolidar os riscos derivados de conformidade e conduta, avaliando o impacto sobre o apetite ao risco e o perfil de risco da entidade, levando em consideração a

governança da Kanastra. Deve ainda, ser adicionado às conclusões informações específicas sobre riscos, de forma que possam apresentar uma visão completa de toda a diversidade de riscos a que a Kanastra estiver exposta.

Terceira linha de defesa

Como parte da terceira linha de defesa, a função de Auditoria Interna deverá avaliar periodicamente se as políticas, métodos e procedimentos são adequados e estão efetivamente implantados na gestão e controle do risco de Compliance.

Ainda quanto aos papéis e responsabilidades, temos os seguintes organismos:

Alta Administração

Devem participar diretamente no estabelecimento e divulgação de padrões, assegurando a adequada gestão desta Política. Adicionalmente, cabe a estes membros garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas e prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à função de conformidade sejam exercidas adequadamente. Por fim, devem assegurar que a remuneração dos responsáveis da função de Compliance esteja determinada independentemente do desempenho das áreas de negócios.

Diretor de Compliance

Será responsável pela aplicação e implementação desta Política, devendo manter uma relação construtiva com os principais órgãos supervisores, em coordenação com as funções relacionadas aos assuntos regulatórios. Além disso:

- Atender todos os colaboradores da Kanastra, com imediatez, solicitude e sem grau de distinção;
- Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os colaboradores da Kanastra, inclusive por meio de treinamentos;
- Tratar todos os assuntos que chegam ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Kanastra, como também dos colaboradores envolvidos;
- Avaliar regularmente a aderência e efetividade do programa de Compliance, assim como incorporar novos fatores de risco, quando aplicável.

8. ORGANISMOS

A função de Compliance requer uma estrutura de governança que proporcione respostas de forma eficiente e ágil.

A governança aplicável na Kanastra deve promover estruturas eficientes que assegurem a adequada participação de todas as funções relevantes.

Os órgãos de governança da Kanastra devem ser estruturados levando em conta as exigências regulatórias. Estes órgãos devem promover uma tomada de decisão simples e efetiva com clareza frente as responsabilidades.

Na aplicação desta Política, a Kanastra garantirá a identificação dos órgãos de governança ou comitês responsáveis por definir, acompanhar, controlar e supervisionar os riscos de Compliance.

A Alta Administração da Kanastra, formada por um colegiado de Diretores, é o órgão de nível mais alto para gestão e controle de riscos de Compliance.

Compete a Diretoria da Kanastra, dentre outros:

- Adoção de políticas e regulamentos.
- Supervisão da legislação e das regulamentações, incluídas todas as ações e medidas a serem adotadas decorrentes de inspeções por parte das autoridades de supervisão e controle, além das propostas pelas funções de controles internos e demais áreas.

Compete a área de Compliance, dentre outros:

- Aconselhar e assessorar a Alta Administração na definição e avaliação das políticas estabelecidas.
- Assessorar a Alta Administração na supervisão da aplicação das políticas e controles definidos.
- Monitorar e avaliar quaisquer novas propostas e normativos aplicáveis, com foco e especial atenção às possíveis consequências para a Kanastra.

Adicionalmente à Alta Administração, os seguintes órgãos colegiados contam com a atuação de Compliance:

Comitê de Negócios e Operações

Órgão responsável por analisar as propostas de novos negócios e/ou novas operações de clientes/parceiros que já possuem relacionamento com a Kanastra.

Comitê de Produtos e Serviços

Órgão colegiado responsável por deliberar sobre assuntos relacionados à comercialização de produtos e serviços com vistas à proteção do consumidor.

Comitê de Compliance

Órgão colegiado responsável por:

- Deliberar sobre procedimentos e medidas que busquem a aderência às diretrizes regulatórias, assim como às políticas e procedimentos internos;
- Acompanhar indicadores de compliance, riscos, controles internos, proteção de dados, entre outros;
- Deliberar sobre pontos relevantes trazidos pela área de Compliance;
- Revisar e monitorar o progresso dos planos de ações corretivos resultantes de recomendações e indicações apresentadas pelas autoridades de supervisão no exercício das suas funções, bem como por auditorias e controles internos;
- Aprovar, revisar e garantir que as estruturas de governança de riscos sejam adequadas e eficazes, incluindo a criação de fóruns, políticas, procedimentos e relatórios, bem como estejam em vigor para garantir que todos os riscos materiais sejam identificados, avaliados, geridos e reportados aos devidos comitês e a Alta Administração;
- Revisar e monitorar a conformidade com a estrutura de risco e apetite de risco, bem como identificar exposições a riscos materiais através do monitoramento de relatórios de riscos, indicadores, relatórios de incidentes e quaisquer outros relatórios, conforme necessário;
- Assegurar que exposições aos riscos, debilidades nos controles, mudanças nos processos e perdas sejam reportados apropriadamente;

- Propor recomendações referentes ao gerenciamento de riscos e de continuidade de negócios.

Fórum de Conduta Ética

O Fórum de Conduta Ética tem como principais atribuições:

- Analisar e deliberar sobre as questões envolvendo fraudes, violações de conduta ou qualquer caso que viole os princípios e valores éticos da Kanastra;
- Analisar e deliberar sobre questões envolvendo conflito de interesse; e
- Definir as medidas disciplinares no caso de violação das normas internas e regulamentações.

Fórum de Privacidade e Proteção de Dados

É um órgão colegiado responsável por apreciar e deliberar sobre situações relacionadas a Lei 13.709/2018.

O Fórum de Privacidade e Proteção de Dados tem como principais atribuições deliberar sobre casos em que haja uma possível violação à privacidade e proteção de dados pessoais, bem como ações a serem tomadas por eventual risco reputacional/financeiro que possa envolver a Kanastra.

O detalhamento do funcionamento e composição dos Comitês e Fóruns citados acima, estão previstos em seus próprios Regulamentos.

Por fim, vale destacar que o Diretor de Compliance possui total autonomia no exercício de suas atividades, inclusive para convocar reuniões extraordinárias para discussão de qualquer situação relevante que entenda necessária.

9. GOVERNANÇA DA POLÍTICA

Titularidade

A elaboração e revisão deste documento é de responsabilidade da área de Compliance.

A aprovação da respectiva Política se dará na Reunião de Diretoria da Kanastra.

Interpretação

Cabe a área de Compliance a interpretação deste documento.

Vigência

Esta Política entrará em vigor na data de sua publicação. Seu conteúdo estará sujeito a revisão periódica, fazendo quaisquer alterações consideradas necessárias.

FICHA TÉCNICA

Versão	Área Proprietária	Responsável	Motivo	Órgão Aprovador	Data elaboração/revisão	Data próxima revisão
1	Compliance	Thiago Werneck Valente	Elaboração	Reunião de Diretoria	06/2023	06/2024
2	Compliance	Thiago Werneck Valente	Revisão	Reunião de Diretoria	06/2024	06/2025